

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020 EDITAL Nº 165/2020

Critério para Julgamento: Menor preço por item Data de Abertura: 03/12/2020 Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELOS DESKTOP E PORTÁTEIS (CHROMEBOOK) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII - Termo de Referência.

## 1 - DAS INFORMAÇÕES

#### 1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 4.044.515,19.

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 03 de dezembro de 2020** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.
- 1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.
- 1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.



- 1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.4. A licitante deverá <u>apresentar em separado</u> dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), <u>sob pena de desconsideração da proposta</u>.



3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

,	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020
	OBJETO:
	ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
	LICITANTE:
,	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020
	OBJETO:
	ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PRECOS**

LICITANTE:

## 5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

- a) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento obrigatório da marca/modelo, valor unitário e total do item, bem como o valor total da proposta, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.



#### 5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

- a) **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- b) **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, **após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- c) **Prazo de entrega:** A entrega do objeto da licitação deverá ocorrer em até **45** (quarenta e cinco) dias, após Autorização de Fornecimento que deste defluirá.
- d) **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Av Itu 400 Anos, 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, em horário comercial de segunda a sexta, horário: 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
- e) A licitante deverá apresentar em sua proposta para o item 01, marca e modelo do processador, versão completa do Sistema Operacional ofertado e a marca e modelo do monitor, a ausência destas informações acarretará na desclassificação da proposta.
- f) A comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme **Anexo I e VII**, deverá ser realizada através de catálogos, folders ou conteúdo de "websites" oficiais dos fabricantes.
- g) Os equipamentos, objeto do referido certame deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e ou execução do serviço.
- h) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- i) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.



#### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos
- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.
- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
- 7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.4.4. Não ocorrendo à classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME´s ou EPP´s remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.



- 7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.
- 7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### 9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

## 10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a sequinte documentação:
- 10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

# 10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<a href="http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

- 10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

- 10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

## 10.2. Declaração de que caso consagre-se vencedora irá apresentar em até 2 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

### 10.2.1. - Para o item 01 - Computador Desktop I5

- a) Apresentar o Certificado ISO 9001 ou ISO14000 de qualidade do fabricante do microcomputador;
- b) Comprovação do fabricante do microcomputador de fazer parte do consórcio DMTF;
- c) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- d) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24/EN55024) através de certificado emitido por entidade competente;
- e) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver.
- f) Comprovação de que o microcomputador deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012.
- g) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificado ou declaração de conformidade de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;
- h) Comprovação do fabricante do microcomputador de que é compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovando através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- i) Comprovação do fabricante do microcomputador que possui certificação TCO, assegurando que o mesmo atenda a critérios rigorosos em todas as fases do ciclo de vida do dispositivo, desde sua fabricação até o descarte, incluindo fabricação socialmente responsável, responsabilidade ambiental, design ergonômico e usabilidade.
- j) Declaração de que o microcomputador proposto deve possuir garantia de 3 anos de fabricação para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on site);
- k) Deverá apresentar um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;



- I) Declarar que a empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território do Estado de São Paulo;
- m) Apresentar do fabricante do desktop um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- n) Declaração de que todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.
- o) Apresentar documento que comprove de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados.

## 10.2.2. – Para o item 02 – Computado portátil – ref. Chromebook

- a) Declaração de que o microcomputador proposto deve possuir garantia de 3 anos de fabricação para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, e 18 (dezoito) meses para garantia da bateria.
- b) Apresentar a comprovação do fabricante do computador portátil que possui certificação da ANATEL.
- 10.3. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- 10.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 10.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 10.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 10.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;
- 10.7.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 10.7.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.7.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## 12 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5200.12.361.2012.2041 (fonte 01:Municipal), 4490.5200.12.366.2012.2042 (fonte 01:Municipal), 4490.5200.12.365.2012.1147 (fonte 01:Municipal), 4490.5200.12.365.2012.1147 (fonte 01:Municipal), 4490.5200.12.365.2012.2043 (fonte 01:Municipal) constantes do exercício de 2020 e posterior.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

- 14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 14.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:
- a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.



- 15.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.
- 15.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: <a href="www.itu.sp.gov.br">www.itu.sp.gov.br</a>, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 18 de novembro de 2020.

Walmir Eduardo da Silva Scaravelli Secretário Municipal de Educação



		ANEX	Ι		
		PROPOSTA CO	OMERCIAL		_
Razão S	ocial da Propon	ente:			
CNPJ:		I.E.	.:		
Bairro:_		Cidade:	UF:(	CEP:	
	(CHROMEBOO	E COMPUTADORES MO K) PARA A SECRETAR	RIA MUNICIPAL D	E EDUCAÇÃO	0.
ı	PROTOCOLO D	OS ENVELOPES: ATÉ	DIA 03/12/2020	AS 08h50m	in.
	ABERTURA	DOS ENVELOPES: DIA	A 03/12/2020 AS	09h00min.	
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	543 unid.	Computador Desktop 15 - Descrição conforme termo de referência em anexo no edital.		R\$	R\$
02	100 unid.	Computador portátil – Ref. Chromebook – Descrição conforme termo de referência em anexo no edital.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					
Valor Glo	bal R\$	(		)	
Prazo de Validade da proposta:(nunca inferior a 60 dias).					
Condições de Pagamento: Conforme edital.					
Prazo e local de entrega: Conforme edital.					
licitações	e contratar com	Lei, que não existe fato a Administração Pública, a III do artigo 7º da Consti	assim como não exist		
Data:					
		(assinatura/0	Carimbo)		
		Nome:	-		

e-mail: \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

## CREDENCIAL

À			
Prefeitura da Estância Turística	de Itu		
Ref.: Pregão Presencial nº	/2020.		
Prezados Senhores,			
, ins			
endereço, (	cidade de	_, vem através desta,	por meio de
seu(sua) representante legal, <b>s</b> , credenciar	, por	, kG nº tador(a) da Cédula de I	e CPF 11º dentidade RG
nº e CPF nº	, como seu	Representante, para r	epresentar a
empresa e oferecer lances, ne			
pertinentes ao certame em se processo de Licitação Pregão P			
		• •	
(localidade),	de	de 2020.	
(assinatura)			
Nome:			
RG:			
e-mail:			



## **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À					
Prefeitura da Está	ància Turística de	Itu			
Ref.: Pregão Pres	encial nº/	2020.			
Prezados Senhore	es				
endereço seu(sua) represe nº do Edital relativo as exigências e	, cidentante legal, <b>SR</b> , para os fins a à licitação em re os requisitos de	ade de .(A) s de dar atend eferência, <b>DE</b> habilitação p	ob o n <sup>o</sup> , vem atrav , RG n dimento ao dispost CLARA estar cum previstos no instru va a	és desta, por o "Do Creden prindo plenam mento convoc	meio de e CPF ciamento" nente com catório do
	_ (localidade),	de	de 2020.		
(assinatura)					
Nome:					
RG:					
e-mail:					



## **ANEXO IV**

# Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº/2020.
Prezados Senhores,
(localidade), de de 2020.
(assinatura)
Nome:
RG:
e-mail:

<sup>\*</sup> Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº/2020.
Prezados Senhores,
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(localidade), de de 2020.
(assinatura)
Nome:
RG:
e-mail:



## ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
icitação nº.:
Edital no:
Objeto:
nicroempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), nscrita no CNJP sob nº, com sede à, leclara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da
egularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter oreferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos la Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
reliad expressad da verdade, subscrevo me.
(localidade), de de 2020.
assinatura)
lome:
RG:
-mail:



#### **ANEXO VII**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### Item 01 - Computador Desktop I5

Desempenho e Processador

Processador com índice de desempenho de 9.900 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site):

"http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php"; O processador deverá possuir no mínimo 6 núcleos fisicos e 6 threads; O processador deverá possuir litografia máxima de 14nm; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado; O processador deverá suportar Virtualização de I/O; O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES Instructions; Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado; П Placa Mãe Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações; Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 4 frontais e 4 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores; Possuir pelo menos uma interface USB tipo C mínimo 3.0; П Deve possuir Sensor de intrusão; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sendo aceito através da Firmaware do equipamento. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser do TCG Group comprovado link através http://www.trustedcomputinggroup.org/members; Deve possuir no mínimo 3 slots PCI-Express livres, podendo ser um slot padrão M2. BIOS Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members; Deve ter suporte a Português ou Inglês; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

Deverá possuir campo com número de série do equipamento;



Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;

Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS e não apenas cessão de direitos limitados. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

Memó	ria
	Padrão DDR4 PC4-19200 (2666Mhz);
	No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB;
	Deve suportar tecnologia dual-channel;
	8GB de memória instalada.
Armaz	enamento
□ de tra	Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima nsferência de 6.0 GB/s;
	Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB 7200RPM;
	Unidade DVD-RW.
Placa	de Vídeo
	Controladora de vídeo integrada à placa mãe;
	Capacidade de alocar até 1,7GB da memória principal para vídeo;
□ VGA, microd	No mínimo duas saídas digitais do tipo HDMI e Display Port e uma saída do tipo adaptadores serão aceitos desde que sejam do mesmo fabricante do computador ou comprovadamente homologados pelo fabricante.
Interfa	ace de Rede
	Conector RJ-45;
	Taxa de transmissão de 10/100/1000;
□ atravé	Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente es do adaptador de rede;
Áudio	
п	Controladora de áudio de alta-definição integrada:



☐ Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;
Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo na parte frontal do equipamento.
Fonte
☐ Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
Potência máxima de 260W com eficiência energética típica (50% de carga) de 90% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;
Mouse
☐ Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
☐ Mouse do tipo óptico;
☐ Resolução de no mínimo 1000 dpi;
O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
□ Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
☐ Mouse do mesmo fabricante da CPU.
Teclado
□ Teclado padrão ABNT-2
☐ Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
☐ Teclado do mesmo fabricante da CPU.
Gabinete
Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 10.500 cm3;
$\square$ Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interna e 1 (uma) baia externa para unidade óptica, podendo ser slim;
□ Possuir botão liga/desliga;
Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

Deve possuir base antiderrapante;



Gabinete devera possuir Tool-less. Será aceito o uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete. Monitor Monitor LCD de 21,5" ou maior, retro iluminado por LEDs; Resolução de 1920x1080; Brilho de 250 nits; Razão de contraste de 1000:1; П Taxa de resposta de 6ms; Pixel Pitch de 0,3mm; Um conector VGA e dois conectores digitais (HDMI e Display Port); Cabo VGA e digital; Monitor com ajuste de altura, inclinação e PIVOT 90º em base original do equipamento, não sendo aceito adaptações. Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 10 Professional, 64 bits, pré-instalado; O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original; Sistema de Diagnóstico Deve o microcomputador dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB. Outros itens

Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a

instalação e configuração do (s) equipamento (s) cotado (s);



O desktop deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;

☐ A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação;

### Item 02 - Computador portátil - Ref. Chromebook

## PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR:

- Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;
- Caso possua, deverá possuir no mínimo 2MB cache;
- Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;

#### VIDEO:

• Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;

### MEMÓRIA:

Deverá ser instalado no mínimo de 2 GB de memória RAM, DDR3L ou superior;

### PORTAS E INTERFACES:

- Deverá possuir uma Saída ou cabo para conexão de vídeo no padrão HDMI,
- No mínimo, 02 (duas) portas USB;
- Deverá possuir o Leitor de Cartões;

### DISCO RÍGIDO:

 Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 16 Gb SSD ou eMMc ou superior

#### TELA:

- Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;
- Deverá possuir o vídeo Integrado;
- Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1;
- Webcam integrada ao gabinete;

### COMUNICAÇÕES:

- Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada
- Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;



#### MULTIMÍDIA:

- Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
- Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;

### DISPOSITIVO PADRÃO:

- Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla "Ç";
- Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;

#### PESO:

Deverá possuir o peso de no máximo 1,4 Kg;

#### **ENERGIA:**

- Deverá possuir a fonte bivolt (100V 240V, 1A);
- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;

#### SISTEMA OPERACIONAL:

Chrome OS;

### **GERENCIAMENTO**

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
- Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;



- Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.
- Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.

#### Garantia

- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

#### Provisionamento

• Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional do Estado, por exemplo: @edu.XXXXXX.XX.br;